



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

**LEI Nº 1.201, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**“Concede auxílio financeiro à FUNDAÇÃO CHAPADÃO e dá outras providências”.**

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a **Câmara Municipal** decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à **FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA AGROPECUÁRIA DE CHAPADÃO – “FUNDAÇÃO CHAPADÃO”**, inscrita no CNPJ sob nº 02.311.889/0001-53, na importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), objetivando custeio de despesas com insumos e demais despesas administrativas e de manutenção da entidade.

**Parágrafo único.** A subvenção será concedida mediante a apresentação de Plano de Trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

**Art. 2º.** A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:

Unidade: 45.101 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;  
Funcional: 20.606.0006-2.087 - Desenvolvimento Rural e do Agronegócio;  
Fonte: 100.000 – Recursos Ordinários  
Elemento de Despesa: 33.60.45 – Subvenções Econômicas ..... R\$ 80.000,00.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 13 de dezembro de 2018.

Certifico que           a           presente  
          foi           foi publicado no  
DOSUL - Edição nº 1850  
de 14/12/18, Pág. 324.

  
**JOÃO CARLOS KRUG,**  
Prefeito Municipal.